



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2021) 645

Autor: Deputado
Miguel Iglésias (PS)

**Programa de trabalho da Comissão para 2022 Juntos por uma Europa
mais forte**



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE IV – CONCLUSÕES

PARTE V – PARECER



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio e pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a presente proposta do Programa de trabalho da Comissão Europeia para 2022 “Juntos por uma Europa mais forte” [COM (2021) 645] e, atento o seu objeto, solicitou pronúncias sobre o mesmo a todas as Comissões Parlamentares Permanentes, bem como às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e emite o presente parecer final sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia, indicando as iniciativas que se considera de particular interesse para o seu acompanhamento e que deverão ser objeto de um escrutínio reforçado, para deliberação desta Comissão.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

A Comissão Europeia adotou a 19 de outubro de 2021 o seu programa de trabalho para 2022¹, descrevendo as suas prioridades, bem como as iniciativas legislativas e não legislativas que se propõe adotar para as concretizar.

O programa define as próximas etapas da sua agenda ambiciosa e transformadora rumo a uma Europa pós-COVID-19 mais ecológica, mais justa, mais digital e mais resiliente. O programa de trabalho da Comissão contém novas iniciativas estratégicas no quadro das seis principais ambições estabelecidas pela Presidente von der Leyen nas suas orientações políticas, dando seguimento ao seu discurso sobre o estado da União de 2021, refletindo igualmente ilações retiradas da crise provocada pela pandemia.

Em termos sistemáticos, o Programa de Trabalho da Comissão para 2022 está organizado em quatro pontos, nos termos seguintes:

1. Juntos por uma Europa mais forte
2. Execução das seis grandes ambições
 - 2.1 O Pacto Ecológico Europeu
 - 2.2 Uma Europa preparada para a era digital
 - 2.3 Uma economia ao serviço das pessoas
 - 2.4 Uma Europa mais forte no mundo
 - 2.5 Promoção do modo de vida europeu
 - 2.6 Um novo impulso para a democracia europeia

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – COM (2021) 645 Final.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3. Legislar melhor, aplicar e fazer cumprir o direito da EU

3.1 Legislar melhor

3.2 Aplicar e fazer cumprir o direito da EU

4. Conclusão

Em anexo o Programa apresenta 32 novos objetivos estratégicos a atingir ao abrigo das seis grandes ambições anunciadas (Anexo I), 26 propostas de simplificação regulamentar – revisões, avaliações e os balanços de qualidade mais significativos que a Comissão irá realizar (Anexo II), 76 propostas legislativas prioritárias pendentes (Anexo III), 6 propostas legislativas pendentes que a Comissão tem a intenção de retirar até junho de 2022 (Anexo IV) e uma revogação prevista (Anexo V).

Em 2020 a Comissão apresentou o seu pacote inovador «Objetivo 55», a fim de alcançar os objetivos acordados na lei pioneira sobre o clima, de uma forma economicamente sustentável e socialmente justa. O relatório sobre o aquecimento global do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas das Nações Unidas confirmou a urgência destas questões. A relevante subida dos preços da energia, em particular no seguimento da guerra na Ucrânia, veio confirmar igualmente a necessidade de assegurar uma transição energética limpa e uma diminuição da dependência da UE em relação aos combustíveis fósseis.

A Comissão apresentou igualmente uma visão ambiciosa, rumo a uma Europa centrada no ser humano e dotada de competências digitais até 2030, com Orientações para a Digitalização destinadas a concretizar esta ambição. Nesse contexto inscreveu-se a proposta de regulamentação para a proteção e segurança da Internet e para uma identidade digital europeia comum. Ao mesmo tempo, foi adotado o plano de ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e propostos um conjunto de objetivos sociais para 2030, aprovado pelos dirigentes da UE na Cimeira Social do Porto. Esta cimeira foi um dos pontos altos da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Com o objetivo de continuar a reforçar a igualdade dentro da União Europeia, a Comissão Europeia propôs medidas de intensificação da luta contra o racismo e a discriminação em razão do género e da orientação sexual, redobrando igualmente os



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

esforços para que os cidadãos com deficiência possam participar plenamente na sociedade.

A Comissão tomou medidas para defender e reforçar o Estado de direito, proteger os valores fundamentais da nossa União e reforçar a resiliência democrática, tal como estabelecido no Plano de Ação para a Democracia Europeia.

Todas estas ações foram realizadas no contexto da pandemia, que exigiu medidas numa escala sem precedentes, tanto para proteger a saúde dos cidadãos como para atenuar os impactos socioeconómicos mais vastos. No total, a Comissão adotou mais de 2 326 medidas de resposta imediata. A estratégia de vacinação ajudou a União Europeia a obter 4,6 mil milhões de doses de vacinas contra a COVID-19, bem como a atingir o objetivo de vacinar totalmente 70 % da população adulta da UE até ao final do verão de 2021. A UE tem sido também a força motriz da resposta mundial à COVID-19 e um dos principais contribuintes para o mecanismo COVAX.

Tomou-se medidas para apoiar a reabertura da Europa em condições de segurança, incluindo a introdução do Certificado Digital COVID da UE, adotado em tempo recorde e utilizado atualmente por milhões de pessoas.

Juntamente com os Estados-Membros, a capacidade combinada do orçamento de longo prazo da União e do NextGenerationEU contribuirá com 2,018 biliões de EUR para dinamizar a economia e reconstruir uma Europa pós-COVID-19 mais ecológica, mais justa, mais digital e mais resiliente. A ativação da cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento e de um quadro temporário em matéria de auxílios estatais permitiu aos Estados-Membros apoiar a economia com montantes equivalentes a 6,6 % do PIB em 2020 e a 7,1 % do PIB em 2021, contribuindo assim para manter a estabilidade e garantir uma forte recuperação económica.

Mobilizou-se ainda 21 mil milhões de EUR em fundos da política de coesão, para prestar apoio de emergência ao setor da saúde e proteger os postos de trabalho, enquanto os 50 mil milhões de EUR concedidos no quadro da REACT-EU funcionaram como transição para os instrumentos de recuperação.

No cerne do instrumento NextGenerationEU, no valor de mais de 800 mil milhões de EUR, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência dá a oportunidade de preparar uma



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

recuperação sustentável e inclusiva. O seu impacto transformador continuará a desenvolver-se e a aumentar nos próximos anos, à medida que as reformas e os investimentos forem sendo executados, no pleno respeito dos direitos e valores fundamentais da UE.

O programa de trabalho para 2022, tem como objetivo assegurar que a União e os Estados-Membros conseguem sair mais fortes da pandemia, acelerar as transições ecológica e digital e construir uma sociedade mais justa, mais resiliente e mais coesa, em consonância com a Agenda 2030 das Nações Unidas e com o Acordo de Paris.

Pacto Ecológico Europeu

A Comissão prosseguirá na via tendente a fazer da Europa o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. Propõe regulamentar para a certificação da remoção de dióxido de carbono, a fim de intensificar a implantação da remoção sustentável de dióxido de carbono e criar um novo modelo de negócio que recompense os gestores de terras por tais práticas. Proceder-se-á à revisão das normas aplicáveis às emissões de CO₂ para os veículos pesados e criado um quadro legislativo para a mediação harmonizada das emissões decorrentes dos transportes e da logística, bem como a revisão das normas da EU relativas a gases fluorados com efeito de estufa. As obrigações verdes desempenharão um papel cada vez mais importante no financiamento necessário para a descarbonização da sociedade, no âmbito do plano de investimento para uma Europa mais sustentável. Será dado seguimento ao plano de ação para a poluição zero, nomeadamente nos domínios da gestão integrada dos recursos hídricos, a fim de combater agentes poluentes das águas superficiais e subterrâneas e da qualidade do ar ambiente, em alinhamento com as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

Considera este plano de trabalho que a transição para a energia limpa é a melhor garantia contra choques de preços como o que a União enfrenta atualmente. Neste sentido, serão mobilizados recursos para assegurar uma transição ecológica justa e equitativa do ponto de vista social e internacional, pelo que além do Fundo para a Transição Justa e do Fundo Social para o Clima proposto, será duplicado o financiamento externo a favor da biodiversidade, com contributos significativos para os países menos desenvolvidos e mais vulneráveis aos efeitos das alterações climáticas. Por último, prosseguirá o trabalho para uma agricultura mais ecológica e sustentável e



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

a concretizar nas ações definidas na Estratégia do Prado ao Prato. Em 2022, a Comissão trabalhará com os Estados-Membros para adotar planos estratégicos nacionais ambiciosos que cumpram os objetivos da política agrícola comum e do Pacto Ecológico.

Uma Europa preparada para a era digital

A pandemia contribuiu para acelerar a digitalização da Europa e do resto do mundo. A Comissão continuará a seguir o seu Guião para a Década Digital a fim de concretizar a transformação digital da UE até 2030. O mercado único continua a ser central para uma economia europeia mais inovadora, próspera e orientada para o futuro. Neste contexto, a existência e a aplicação de uma política de concorrência forte e eficaz são necessárias, a fim de contribuir para uma recuperação resiliente e para a dupla transição. A Comissão lançou um processo de revisão da política de concorrência e apresentará um Instrumento de Emergência do Mercado Único, a fim de ajudar a evitar perturbações futuras. O programa de trabalho revelou a preocupação com o fornecimento de semicondutores, que alimentam as soluções digitais da Europa. Será adotado um ato legislativo europeu sobre os microcircuitos para promover um ecossistema europeu de microcircuitos de vanguarda, bem como desenvolver novas tecnologias europeias de ponta. Num mundo cada vez mais propenso a pirataria de produtos conectados, será proposto um ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia e será dado início à construção de um sistema de comunicação espacial europeu seguro a nível mundial. A investigação e a inovação desempenharão um papel fundamental na resposta aos desafios que enfrentamos, contribuindo para a recuperação da Europa, que assentará num crescimento económico capaz de impulsionar as transições ecológica e digital.

Uma Economia ao serviço das pessoas

A Comissão está a relançar o debate público sobre as regras orçamentais e o quadro de governação económica. No primeiro trimestre de 2022 são emitidas as orientações sobre a política orçamental a prosseguir no futuro próximo, com o objetivo de facilitar a coordenação das políticas orçamentais e a elaboração de programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros. O instrumento europeu SURE de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência revelou-se um instrumento extremamente eficaz e a Comissão analisará



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

cuidadosamente os ensinamentos retirados. Para assegurar que os europeus têm acesso a empregos de qualidade, a Comissão dará seguimento à execução do plano de ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Será proposta uma recomendação sobre o rendimento mínimo para apoiar as políticas dos Estados-Membros. Será apresentada uma proposta para melhorar a proteção dos trabalhadores contra os riscos associados à exposição de amianto no local de trabalho, assinalando a Comissão a sua concordância com o Parlamento Europeu e com o seu relatório recentemente adotado nos termos do artigo 225.º do TFUE, segundo o qual a questão do amianto constitui um motivo de grande preocupação. Com referência à crise sanitária, é reiterada a necessidade de mercados de capitais europeus plenamente desenvolvidos, pelo que a Comissão tomará medidas em matéria de processos de insolvência. Por último, o programa de trabalho assinala o acordo histórico sobre a reforma fiscal mundial, que envolveu 136 jurisdições de todo o mundo, tendo estabelecido um nível mínimo de tributação efetiva a nível mundial e uma reafecção dos direitos de tributação. A Comissão esforçar-se-á por demonstrar a liderança da UE em matéria de justiça fiscal mundial, assegurando uma aplicação rápida e coerente em toda a UE.

Uma Europa mais forte no mundo

As mudanças geopolíticas em curso vieram pôr em evidência a necessidade de reforçar a influência da Europa num mundo em rápida mutação e de defender os seus valores e os seus interesses.

Através da nova estratégia Ponte Global, que será estreitamente coordenada com a iniciativa «Build Back Better World» (B3W), intensificaremos os esforços desenvolvidos pela União Europeia para criar parcerias de conectividade, destinadas a promover a conectividade digital e ecológica de confiança com parceiros em todo o mundo. As várias crises humanitárias no mundo puseram em evidência o desfasamento existente entre as necessidades e os recursos disponíveis, e as várias crises mundiais confirmaram a necessidade de reforçar as parcerias com aliados, pelo que é apresentada uma nova Declaração Conjunta UE-NATO e procuraremos acelerar os trabalhos em prol de uma verdadeira União Europeia da Defesa. A Comissão preparará um pacote no domínio da defesa que incluirá um roteiro para as tecnologias de segurança e defesa, destinado a promover a investigação, o desenvolvimento



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

tecnológico e a inovação, bem como a reduzir a dependência estratégica da UE em matéria de tecnologias críticas e cadeias de valor nos setores da segurança e da defesa. Será proposto o reforço do Regulamento Estatuto de Bloqueio, para proteger melhor os operadores da UE, quer se trate de pessoas singulares ou de empresas, dissuadindo e combatendo ainda mais a aplicação extraterritorial de sanções por parte de países terceiros. Esta ação reforçará a resiliência e a autonomia estratégica aberta da UE. É também atualizada a agenda de governação internacional dos oceanos de 2016, por meio de uma comunicação conjunta que estabeleça um plano de ação para a governação internacional dos oceanos, que aborde as principais ameaças, nomeadamente a poluição, os impactos das alterações climáticas e a perda de biodiversidade. O programa de trabalho destaca ainda a região do Golfo como um parceiro essencial para a UE. A fim de consolidar a cooperação e de criar um quadro para o diálogo político, apresentaremos uma comunicação conjunta que estabelece uma parceria estratégica com o Golfo.

Promoção de um modo de vida europeu

Considera a Comissão que os jovens estão a liderar o debate no âmbito da Conferência sobre o Futuro da Europa e que a União precisa de uma «alma» e de uma visão com que se identifiquem. Assim, será lançada a ALMA (Aim, Learn, Master, Achieve – aspirar, aprender, dominar, alcançar), uma nova iniciativa para ajudar os jovens europeus desfavorecidos que não trabalham, não estudam nem seguem uma formação a adquirirem experiência profissional no estrangeiro com o necessário apoio social. O objetivo final é integrá-los no ensino, na formação profissional ou num emprego de qualidade. Considera o plano de trabalho que os acontecimentos recentes, nomeadamente na Bielorrússia e no Afeganistão, demonstram a necessidade urgente de chegar rapidamente a acordo sobre as restantes propostas legislativas no âmbito do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo. O Pacto, apresentado pela Comissão, contém todos os elementos necessários para um sistema equilibrado e humano que funcione para todos os Estados-Membros. A Comissão continuará a trabalhar com o Parlamento Europeu e os Estados-Membros para reforçar a confiança e pôr em prática uma política europeia sustentável de gestão da migração. A Comissão continuará a avançar na construção de uma União da Segurança genuína e apresentará regularmente relatórios sobre os progressos realizados no domínio da segurança, nomeadamente sobre as negociações em curso



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

sobre os principais dossiês legislativos, em especial no que diz respeito às quatro prioridades estratégicas: criar um ambiente de segurança a longo prazo, fazer face à evolução das ameaças, proteger os europeus do terrorismo e da criminalidade organizada e criar um sólido ecossistema europeu de segurança. A prossecução dos trabalhos em matéria de cibersegurança continua a ser um elemento essencial da União da Segurança. Ao mesmo tempo, prosseguem os trabalhos em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos, e tomaremos novas medidas para melhorar o intercâmbio seguro de informações essenciais com países terceiros para os que garantem a segurança na linha da frente, a par de uma atualização das regras relativas às informações antecipadas sobre passageiros.

Um novo impulso para a democracia europeia

A Iniciativa de Cidadania Europeia já permite que os cidadãos ajudem a moldar a nossa União instando a Comissão a propor nova legislação. Atualmente, estão a ser recolhidas declarações de apoio para onze iniciativas deste tipo e mais três deverão iniciar o processo em breve. A preservação da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social constitui um dos pilares dos nossos sistemas democráticos. A Comissão tomará novas medidas para melhorar a transparência, a responsabilização e a independência no que respeita a ações que afetem a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, apresentando um ato legislativo europeu sobre a liberdade dos meios de comunicação social.

O Estado de direito é fundamental para a nossa identidade e para os nossos valores enquanto europeus, sendo também uma condição prévia para o funcionamento eficaz da UE, que assenta na confiança mútua. O relatório de 2021 sobre o Estado de direito revelou uma evolução positiva nos Estados-Membros, mas também casos de retrocesso e o surgimento de novas preocupações. A Comissão prosseguirá o seu trabalho de guardião dos Tratados, no sentido de garantir que os problemas relacionados com o Estado de direito sejam identificados e abordados, nomeadamente formulando recomendações específicas para os Estados-Membros no relatório de 2022 sobre o Estado de direito. Tomará igualmente as medidas necessárias para defender a primazia do direito da UE. A Comissão continuará a trabalhar na definição de um quadro jurídico comum que permita a transmissão eficiente de processos penais entre os Estados-Membros, a fim de intensificar a luta contra a criminalidade



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

transfronteiras. A Comissão prosseguirá os seus trabalhos para garantir que a União da Igualdade se torne uma realidade para todos. Todos os cidadãos se devem sentir seguros e sem receio de ser vítimas de discriminação ou violência em razão da orientação sexual, identidade de género, expressão de género, características sexuais, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência ou idade. A Comissão apresentará ainda uma iniciativa sobre a fuga de cérebros e a atenuação dos problemas associados ao declínio demográfico, que analisará as diferentes causas, as consequências a longo prazo e as possíveis soluções para travar ou mesmo inverter a fuga de cérebros.

2. Princípio da Subsidiariedade e da Proporcionalidade

No âmbito das competências não exclusivas da União, o princípio da subsidiariedade, inscrito no Tratado da União Europeia, define as condições em que é preferível a ação desta última em lugar dos Estados-Membros.

A base jurídica inscreve-se no Artigo 5º, nº 3, do Tratado da União Europeia (TUE) e Protocolo (nº 2) relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

O princípio da subsidiariedade e o princípio da proporcionalidade regem o exercício das competências da União Europeia. Nos domínios em que a União Europeia não possui competência exclusiva, o princípio da subsidiariedade visa proteger a capacidade de decisão e de ação dos Estados-Membros e legitimar a intervenção da União, se os objetivos de uma ação não puderem ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, podendo ser melhor alcançados a nível da União, «devido às dimensões ou aos efeitos da ação considerada». A introdução de uma referência ao princípio nos tratados da UE visa, também, aproximar o exercício das competências o mais possível dos cidadãos, em conformidade com o princípio da proximidade enunciado no artigo 10º, nº 3, do TUE.

Esta avaliação não se aplica à Comunicação em apreço.

Interessa nesta sede selecionar as iniciativas que se consideram especialmente relevantes e justifiquem um escrutínio reforçado por parte da Assembleia da

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

República, tendo em conta as pronúncias de todas as Comissões Parlamentares Permanentes bem como das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, sendo que a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados informou que não procederá ao escrutínio da iniciativa, e não foi recebido qualquer parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Não foram consideradas as iniciativas constantes no Anexo IV da COM (2021) 645 final – Propostas Retiradas – tendo em conta, e de acordo com a nota de rodapé contida no referido documento, a COM tencionava retirar as propostas legislativas aí consideradas no prazo de seis meses, prazo esse que já foi ultrapassado, dado a Comunicação em apreço datar de 19 de outubro de 2021.

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 1ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
6	Ciber-resiliência	Ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
26	Acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança	Quadro para o acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança pelos agentes de primeira linha da UE e dos principais países terceiros, a fim de combater as ameaças comuns à segurança (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2022)

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
30	Transferência de processos penais	Iniciativa legislativa relativa à transferência de processos penais (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 82.º, n.º 1, do TFUE, T3 2022)

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 2ª Comissão sinalizou as iniciativas:

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
6	Ciber-resiliência	Ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
9	Espaço inovador e sustentável	a) Criação de um sistema de comunicação global seguro da UE baseado no espaço (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 189.º do TFUE, T2 2022) b) Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial (iniciativa não legislativa, T2 2022)

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
22	Governança internacional dos oceanos	Comunicação conjunta sobre a governança internacional dos oceanos (iniciativa não legislativa, T2 2022)
23	Parceria com o golfo	Comunicação conjunta sobre uma parceria com o Golfo (iniciativa não legislativa, T2 2022)

Igualmente o parecer da 2ª Comissão acrescenta:

No que diz respeito a propostas prioritárias pendentes, previstas no Anexo III do Programa de Trabalho da Comissão para 2022, importa acompanhar a (i) Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso de bens e serviços de países terceiros ao mercado interno de contratos públicos da União Europeia e que estabelece os procedimentos de apoio às negociações sobre o acesso de bens e serviços da União Europeia aos mercados de contratos públicos dos países terceiros (COM(2012) 124 final 2012/0060 (COD), de 23 de março de 2012); (ii) Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo (COM(2020) 613 final 2020/0277 (COD), de 23 de setembro de 2020); (iii) a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que introduz uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas e que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) 2017/2226, (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/817 (COM(2020) 612

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

final 2020/0278 (COD), de 23 de setembro de 2020) e (iv) a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/EU (COM(2016) 467 final 2016/0224 (COD), de 13 de julho de 2016 e COM(2020) 611 final, de 23 de setembro de 2020).

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 3ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
6	Ciber-resiliência	Ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
7	Semicondutores	Ato legislativo europeu sobre os microcircuitos (iniciativa legislativa ou não legislativa, T2 2022)
9	Espaço inovador e sustentável	a) Criação de um sistema de comunicação global seguro da UE baseado no espaço (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 189.º do TFUE, T2 2022) b) Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial (iniciativa não legislativa, T2 2022)

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
20	Estatuto de bloqueio	Revisão do Regulamento Estatuto de Bloqueio (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T2 2022)
21	Compromisso energético internacional	Nova estratégia em matéria de compromisso energético internacional (iniciativa não legislativa, T1 2022)
22	Governança internacional dos oceanos	Comunicação conjunta sobre a governança internacional dos oceanos (iniciativa não legislativa, T2 2022)
23	Parceria com o golfo	Comunicação conjunta sobre uma parceria com o Golfo (iniciativa não legislativa, T2 2022)

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

26	Acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança	Quadro para o acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança pelos agentes de primeira linha da UE e dos principais países terceiros, a fim de combater as ameaças comuns à segurança (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2022)
----	---	--

Anexo III

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
29	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União e que revoga a Diretiva (UE) 2016/1148	COM(2020) 823 final 2020/0359 (COD) 16.12.2020

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
42	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.os 1093/2010, (UE) 1094/2010 e (UE) 1095/2010	COM(2021) 421 final 2021/0240 (COD) 22.7.2021

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
61	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo	COM(2020) 613 final 2020/0277 (COD) 23.9.2020
62	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que introduz uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas e que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) 2017/2226, (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/817	COM(2020) 612 final 2020/0278 (COD) 23.9.2020

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 5ª Comissão sinalizou as seguintes iniciativas:

Anexo I

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
17	Equidade fiscal	Proposta relativa à aplicação do acordo

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	global da OCDE sobre a reafetação dos direitos de tributação (iniciativa legislativa, artigo 115.º do TFUE)
--	---

Anexo II

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
19	Revisão da legislação aduaneira da União	<p>O código aduaneiro da União está a enfrentar situações para as quais não foi concebido, nomeadamente o comércio eletrónico. A revisão da legislação aduaneira da União terá por objetivo melhorar os controlos do comércio eletrónico em benefício dos contribuintes (cobrança de direitos e impostos) e dos cidadãos (proteção contra produtos não conformes). Facilitará as tarefas de execução das autoridades nacionais e melhorará as condições de concorrência para os operadores económicos, nomeadamente com a assistência de novos intervenientes, como as plataformas. Noutros domínios, a revisão velará por garantir uma melhor repartição das tarefas e um melhor intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras e as autoridades setoriais, de modo que as autoridades aduaneiras e a Comissão estejam em condições de utilizar mais dados aduaneiros eletrónicos para melhorar a eficiência dos seus controlos dos riscos financeiros e não financeiros, reduzindo assim os encargos para os operadores económicos. Ainda noutros domínios, serão previstas algumas simplificações para os agentes económicos.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 33.º, 114.º e 207.º do TFUE, T4 2022)</p>
20	O IVA na era digital: revisão da Diretiva IVA e do Regulamento do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio do IVA	<p>Esta iniciativa visa modernizar as atuais regras em matéria de IVA, tendo em conta as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais. O plano de ação da Comissão para uma tributação justa e simples sublinhou a necessidade de</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	<p>refletir sobre a forma como as autoridades fiscais podem utilizar a tecnologia para combater a fraude fiscal e beneficiar as empresas, bem como sobre se as regras atuais do IVA estão adaptadas à atividade empresarial na era digital. O plano de ação anunciou uma proposta legislativa para 2022 na rubrica «O IVA na era digital», abrangendo 1) as obrigações em matéria de comunicação de informações sobre o IVA e a faturação eletrónica, 2) o tratamento em sede de IVA da economia das plataformas, e 3) o registo único do IVA na UE. Espera-se que o pacote harmonize e promova os fluxos de aprovisionamento transfronteiras no mercado único e contribua para melhorar a cobrança de impostos e, por conseguinte, assegure receitas sustentáveis durante a recuperação da COVID-19. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 113.º do TFUE, T3 2022)</p>
--	---

Anexo III

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
31	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2006/43/CE, 2009/65/CE, 2009/138/UE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/65/UE, (UE) 2015/2366 e (UE) 2016/2341	COM(2020) 596 final 2020/0268 (COD) 24.9.2020
32	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 (DORA)	COM(2020) 595 final 2020/0266 (COD) 24.9.2020
33	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído	COM(2020) 594 final 2020/0267 (COD) 24.9.2020
34	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos mercados de criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (MiCA)	COM(2020) 593 final 2020/0265 (COD) 24.9.2020
UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
40	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para	COM(2021) 423 final

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849	2021/0250 (COD) 20.7.2021
41	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos (reformulação)	COM(2021) 422 final 2021/0241 (COD) 20.7.2021
42	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.os 1093/2010, (UE) 1094/2010 e (UE) 1095/2010	COM(2021) 421 final 2021/0240 (COD) 22.7.2021
43	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo	COM(2021) 420 final 2021/0239 (COD) 20.7.2021
47	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia e altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013	COM(2020) 673 final 2020/0306 (COD) 28.10.2020
48	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos gestores de créditos, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais	COM(2018) 135 final 2018/0063A (COD) 2018/0063B (COD) 14.3.2018
UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
70	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos créditos aos consumidores	COM(2021) 347 final 2021/0171 (COD) 30.6.2021

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 6ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
3	Economia circular	Iniciativa sobre o direito à reparação (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
14	Pequenas e médias empresas	Facilitar o acesso das pequenas e médias empresas ao capital (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto,

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	artigo 114.º do TFUE, T3 2022)
--	--------------------------------

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
22	Governança internacional dos oceanos	Comunicação conjunta sobre a governança internacional dos oceanos (iniciativa não legislativa, T2 2022)

Anexo II

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
11	Revisão da Comunicação relativa à definição de mercado	<p>A iniciativa visa assegurar que a comunicação fornece orientações atualizadas sobre os princípios e as boas práticas no domínio da definição de mercado que a Comissão aplica nos processos em matéria anti-trust e de concentrações, incluindo a evolução recente das metodologias e os desenvolvimentos do mercado, como os associados à digitalização da economia.</p> <p>Uma comunicação atualizada reduzirá os encargos para as empresas, aumentando a segurança jurídica e fornecendo orientações mais atualizadas sobre a abordagem da Comissão relativamente à definição de mercado, inclusive em domínios não abrangidos pela presente comunicação, como os mercados digitais. Num cenário em que não fossem fornecidas orientações atualizadas, tanto em matéria de concentrações como de anti-trust, as empresas teriam de consagrar recursos internos adicionais à investigação de um grande número de decisões da Comissão, acórdãos judiciais e literatura sobre a definição de mercado para determinar o modo como a Comissão provavelmente definiria o(s) mercado(s) em causa e que elementos teria em conta. Uma comunicação atualizada reduzirá ainda mais os encargos e aumentará os benefícios para a Comissão e as autoridades da concorrência dos Estados-Membros,</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>diminuindo a necessidade de explicarem os princípios básicos da definição de mercado quando aplicam o direito da concorrência da UE e fornecendo um instrumento de referência para as autoridades da concorrência dos Estados-Membros que não dispõem das suas próprias orientações em matéria de definição de mercado na aplicação do direito nacional (quando aplicável). (iniciativa não legislativa, T4 2022)</p>
13	<p>Revisão das orientações relativas aos auxílios estatais para as redes de banda larga</p>	<p>O objetivo da iniciativa é rever as regras em matéria de auxílios estatais aplicáveis ao setor da banda larga, a fim de as atualizar em consonância com a evolução tecnológica e socioeconómica e de ter em conta os novos objetivos de conectividade da UE, bem como outros desenvolvimentos políticos recentes. A comunicação de 2020 intitulada «Construir o futuro digital da Europa» considera a conectividade a gigabits o elemento mais fundamental da transformação digital, sendo crucial para explorar o potencial de crescimento digital da Europa. Tal é confirmado pelas recentes observações da Comissão na Comunicação sobre as Orientações para a Digitalização no horizonte 2030. Reconhece a rápida evolução das necessidades de capacidade das redes e a necessidade de assegurar investimentos sustentáveis em redes capazes de oferecer velocidades a gigabits para sustentar a economia europeia dos dados após 2025. A pandemia de COVID-19 sublinhou o papel crucial das redes de banda larga para as pessoas, as empresas e as instituições públicas, bem como para a recuperação da crise e o reforço da resiliência da UE. É necessária uma alteração específica das regras atuais por forma a alinhar o enquadramento dos auxílios estatais aplicável ao setor da banda larga com a evolução tecnológica, socioeconómica e política.</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	(iniciativa não legislativa, T2 2022)
--	---------------------------------------

Anexo III

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
26	Proposta de regulamento do Conselho que cria as Empresas Comuns ao abrigo do Horizonte Europa	COM(2021) 87 final 2021/0048 (NLE) 23.2.2021
28	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um mercado único de serviços digitais (Regulamento Serviços Digitais) e que altera a Diretiva 2000/31/CE	COM(2020) 825 final 2020/0361 (COD) 15.12.2020

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 7ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
1	Pacote Poluição Zero	a) Revisão do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2022) b) Gestão integrada da água – listas revistas de poluentes das águas superficiais e subterrâneas (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2021) c) Revisão da legislação da UE em matéria de qualidade do ar ambiente (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2022)
3	Economia circular	Iniciativa sobre o direito à reparação (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
4	Pacote relativo aos plásticos	a) Quadro político para os plásticos de base biológica, biodegradáveis e compostáveis (iniciativa não legislativa, T2 2022) b) Restrição dos microplásticos (iniciativa não legislativa, T4 2022) c) Medidas para reduzir a libertação de microplásticos no ambiente (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)
5	Biodiversidade e Do Prado ao Prato	Utilização sustentável dos pesticidas – revisão das regras da UE (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T1 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
19	Regiões ultraperiféricas	Parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas (iniciativa não legislativa, T2 2022)

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
22	Governança internacional dos oceanos	Comunicação conjunta sobre a governação internacional dos oceanos (iniciativa não legislativa, T2 2022)

Anexo II

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
7	Revisão da legislação relativa à comercialização de sementes e de outros materiais de reprodução vegetal e florestal	Esta iniciativa visa rever a legislação relativa aos materiais de reprodução vegetal e florestal, a fim de a alinhar com os objetivos políticos do Pacto Ecológico Europeu e das estratégias do Prado ao Prato, da biodiversidade, de adaptação da UE às alterações climáticas, da estratégia digital europeia e da Nova Estratégia da UE para as Florestas. Pretende eliminar os obstáculos do mercado interno e apoiar o desenvolvimento técnico, a criação de florestas e sistemas agroalimentares sustentáveis e resilientes às alterações climáticas, a conservação da biodiversidade e dos recursos genéticos vegetais e florestais. A iniciativa racionalizará os procedimentos e reduzirá os encargos para as autoridades competentes e para o setor dos materiais de reprodução vegetal da UE. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	de impacto, artigos 43.º, n.º 2, 114.º, e 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022).
--	--

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
16	Revisão da legislação em matéria de certificados complementares de proteção	Embora a legislação da UE em matéria de certificados complementares de proteção seja adequada aos fins a que se destina, a sua fragmentação (os certificados complementares de proteção são administrados e aplicados a nível nacional) prejudica a sua eficácia e eficiência. A criação de um procedimento unificado de concessão de certificados complementares de proteção e de um certificado complementar de proteção unitário reforçaria o mercado único dos produtos farmacêuticos e agroquímicos e tornaria estes certificados aptos a apoiar a dupla transição digital e ecológica. A revisão conduzirá a uma forte redução dos custos/encargos e a uma maior segurança jurídica para os requerentes de certificados complementares de proteção, incluindo as PME e as empresas em fase de arranque, uma vez que estará disponível um mecanismo de concessão centralizado em alternativa aos 27 procedimentos nacionais atualmente existentes. A(s) nova(s) proposta(s) poderá(ão) substituir/alterar os regulamentos em vigor em matéria de certificados complementares de proteção para os produtos farmacêuticos e fitofarmacêuticos. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 118.º do TFUE, T4 2022)

Anexo III

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
12	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-	COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD) 14.7.2021

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise	
17	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas	COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 8ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
10	Vertente digital da educação e das competências	a) Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital (iniciativa não legislativa, T3 2022)

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
28	Pacote da Educação	a) Estratégia europeia para as universidades (iniciativa não legislativa, T1 2022) b) Construir pontes para uma cooperação europeia eficaz no domínio do ensino superior (iniciativa não legislativa, T1 2022)

Anexo II

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
4	Proposta horizontal para confiar às agências da UE a realização do trabalho técnico e científico da UE sobre produtos químicos	A iniciativa visa racionalizar nas agências da UE as responsabilidades de prestação do trabalho científico e técnico sobre produtos químicos, atualmente

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>repartidas por uma série de intervenientes (comités científicos, consultores, serviços da Comissão) decorrentes do princípio «uma substância, uma avaliação». A presente proposta reduzirá os encargos para as partes interessadas, uma vez que centralizará o trabalho científico e técnico em matéria de produtos químicos nas agências da UE. Também reduzirá os encargos para as instituições da UE (a Comissão e as agências), uma vez que o recurso à perícia das agências em matéria de avaliação da segurança dos produtos químicos, em substituição dos comités e consultores ad hoc, conduzirá a sinergias e ganhos de eficiência. (iniciativa legislativa, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
--	--	---

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
22	<p>Revisão da legislação da UE em matéria de medicamentos pediátricos e contra doenças raras</p>	<p>Esta iniciativa abordará uma série de deficiências no funcionamento do quadro existente detetadas durante uma avaliação recente dos regulamentos relativos a medicamentos pediátricos e contra doenças raras. A iniciativa terá por objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos em áreas com elevadas necessidades não satisfeitas para os doentes e assegurar o seu acesso em tempo útil. Assegurará igualmente que a legislação está apta a acompanhar o ritmo do desenvolvimento tecnológico e científico. Por último, racionalizará e simplificará os procedimentos existentes. A iniciativa visará simplificar e racionalizar os procedimentos relacionados com a avaliação e autorização de medicamentos pediátricos e contra doenças raras, reduzindo assim os encargos tanto para as empresas como para as entidades reguladoras. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 168.º do TFUE, T4 2022)</p>

Anexo III

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
24	Revisão da Diretiva Viagens Organizadas — Adaptação ao contexto da COVID-19	<p>Como anunciado na Nova Agenda do Consumidor de 2020 e no relatório sobre a aplicação da Diretiva Viagens Organizadas de 2021, a Comissão avaliará em que medida a diretiva garante uma proteção sólida e abrangente dos consumidores em todas as circunstâncias, incluindo proteção em caso de insolvência e os ensinamentos retirados da COVID-19. A avaliação tomará em conta as ações pertinentes da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente. Em função dos seus resultados, poderá ser avançada uma proposta de revisão da diretiva no final de 2022.</p> <p>A revisão examinará igualmente a possibilidade de simplificar ou de racionalizar as regras e as definições relativas aos serviços de viagem conexos e a sua diferença em relação às viagens organizadas, a fim de tornar mais fácil para a indústria, os consumidores e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei determinar quais as regras aplicáveis a uma determinada combinação de serviços. Examinará a possibilidade de simplificar os requisitos de informação, mantendo simultaneamente o mesmo nível de proteção dos consumidores, clarificando determinadas outras regras (por exemplo, sobre os vales não obrigatórios) e articulando ulteriormente a Diretiva Viagens Organizadas com os regulamentos relativos aos direitos dos passageiros.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 9ª Comissão sinalizou as iniciativas:

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Anexo I

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
24	Estratégia europeia de prestação de cuidados	Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados — Comunicação sobre uma estratégia europeia de prestação de cuidados, acompanhada da revisão das metas de Barcelona e de uma proposta de recomendação do Conselho sobre cuidados continuados (iniciativa não legislativa, T3 2022)
27	Rastreio do cancro	Atualização da Recomendação sobre o rastreio do cancro (iniciativa não legislativa, T3 2022)

Anexo II

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
21	Revisão da legislação farmacêutica	A revisão do quadro jurídico geral no domínio farmacêutico visa garantir o acesso a medicamentos de qualidade, seguros, eficazes e a preços acessíveis na UE. Pretende fomentar a inovação, inclusive em domínios com necessidades médicas não satisfeitas (incluindo agentes antimicrobianos), e reforçar a segurança do aprovisionamento, adaptando-se simultaneamente aos novos desenvolvimentos científicos e tecnológicos e reduzindo a carga regulamentar sempre que possível. Procurando retirar as devidas lições da pandemia de COVID-19, apoiará um sistema farmacêutico preparado para o futuro e resistente a crises. A iniciativa simplificará a legislação e criará um ambiente regulamentar eficiente, nomeadamente através da redução dos encargos administrativos e da digitalização dos processos e procedimentos, prevendo-se um impacto positivo para as entidades reguladoras e as empresas. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 168.º do TFUE, T4 2022)
22	Revisão da legislação da UE em	Esta iniciativa abordará uma série de

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	<p>matéria de medicamentos pediátricos e contra doenças raras</p>	<p>deficiências no funcionamento do quadro existente detetadas durante uma avaliação recente dos regulamentos relativos a medicamentos pediátricos e contra doenças raras. A iniciativa terá por objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos em áreas com elevadas necessidades não satisfeitas para os doentes e assegurar o seu acesso em tempo útil. Assegurará igualmente que a legislação está apta a acompanhar o ritmo do desenvolvimento tecnológico e científico. Por último, racionalizará e simplificará os procedimentos existentes. A iniciativa visará simplificar e racionalizar os procedimentos relacionados com a avaliação e autorização de medicamentos pediátricos e contra doenças raras, reduzindo assim os encargos tanto para as empresas como para as entidades reguladoras. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 168.º do TFUE, T4 2022)</p>
--	---	---

Anexo III

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
52	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu relativo a um quadro de medidas destinadas a assegurar o fornecimento de contramedidas médicas relevantes em situações de crise no caso de uma emergência de saúde pública a nível da União	COM(2021) 577 final 2021/0294 (NLE) 16.9.2021
58	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às ameaças transfronteiriças graves para a saúde e que revoga a Decisão n.º 1082/2013/UE	COM(2020) 727 final 2020/0322 (COD) 11.11.2020
59	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 851/2004 que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças	COM(2020) 726 final 2020/0320 (COD) 11.11.2020
60	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao reforço do papel da Agência Europeia de Medicamentos em matéria de preparação e gestão de crises no que diz respeito aos medicamentos e dispositivos médicos	COM(2020) 725 final 2020/0321 (COD) 11.11.2020

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 10ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
10	Vertente digital da educação e das competências	a) Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital (iniciativa não legislativa, T3 2022)
11	Mercado único	Instrumento de Emergência do Mercado Único (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T1 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
13	Proteção dos trabalhadores	Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 153.º, n.º 2, do TFUE, T3 2022)
16	Aprofundar a União dos Mercados de Capitais	Iniciativa relativa à harmonização de certos aspetos do direito substantivo em matéria de processos de insolvência (iniciativa legislativa ou não legislativa, T3 2022)
17	Equidade fiscal	Proposta relativa à aplicação do acordo global da OCDE sobre a reafetação dos direitos de tributação (iniciativa legislativa, artigo 115.º do TFUE)
18	Rendimento mínimo	Recomendação sobre o rendimento mínimo (iniciativa não legislativa, T3 2022)

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
28	Pacote da Educação	a) Estratégia europeia para as universidades (iniciativa não legislativa, T1 2022) b) Construir pontes para uma cooperação europeia eficaz no domínio do ensino superior (iniciativa não legislativa, T1 2022)

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

31	Reconhecimento da parentalidade entre Estados-Membros	Reconhecimento da parentalidade entre Estados-Membros (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 3, do TFUE, T3 2022)
32	Organismos de promoção de igualdade	Reforço do papel e da independência dos organismos de promoção da igualdade (iniciativa legislativa, artigos 19.º e 157.º do TFUE, T3 2022)

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 11ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
1	Pacote Poluição Zero	<p>a) Revisão do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2022)</p> <p>b) Gestão integrada da água – listas revistas de poluentes das águas superficiais e subterrâneas (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2021)</p> <p>c) Revisão da legislação da UE em matéria de qualidade do ar ambiente (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2022)</p>
2	Pacote de medidas climáticas	<p>a) Revisão das regras da UE em matéria de gases fluorados com efeito de estufa (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T2 2022).</p> <p>b) Quadro da UE para a medição harmonizada das emissões dos setores dos transportes e da logística (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 91.º e 100.º, n.º 2, do TFUE, T4 2022)</p> <p>c) Revisão das normas de emissões de CO2 para os veículos pesados (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</p> <p>d) Certificação das remoções de carbono (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		TFUE, T4 2022)
3	Economia circular	Iniciativa sobre o direito à reparação (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
4	Pacote relativo aos plásticos	a) Quadro político para os plásticos de base biológica, biodegradáveis e compostáveis (iniciativa não legislativa, T2 2022) b) Restrição dos microplásticos (iniciativa não legislativa, T4 2022) c) Medidas para reduzir a libertação de microplásticos no ambiente (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)
5	Biodiversidade e Do Prado ao Prato	Utilização sustentável dos pesticidas – revisão das regras da UE (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T1 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
13	Proteção dos trabalhadores	Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 153.º, n.º 2, do TFUE, T3 2022)

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
21	Compromisso energético internacional	Nova estratégia em matéria de compromisso energético internacional (iniciativa não legislativa, T1 2022)

Anexo II

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
1	Revisão da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas	Na sequência da avaliação da diretiva, foram identificados alguns domínios em que se impõem melhorias: combater mais eficazmente a poluição remanescente e a poluição emergente, reforçar a governação do setor e articulá-lo melhor com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu. Também se tomarão em conta

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>considerações de saúde pública (melhor prevenção das pandemias através da vigilância das águas residuais). Serão envidados esforços especiais para melhorar o acompanhamento e a comunicação de informações (avançando no sentido de uma comunicação semiautomática). Os Estados-Membros e os operadores de tratamento de águas residuais – privados ou públicos – beneficiarão desta medida. Poderão ser necessários mais esforços em matéria de transparência, uma vez que tal é considerado um motor para um melhor desempenho do setor. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T2 2022)</p>
2	Revisão – Restrição da utilização de substâncias perigosas na eletrónica	<p>A revisão reforçará e simplificará a legislação para proteger melhor os cidadãos e o ambiente contra os produtos químicos perigosos, nomeadamente tendo em conta a evolução para uma abordagem «uma substância, uma avaliação», velando por mais transparência na priorização das medidas destinadas a lidar com os produtos químicos, e fomentando a inovação no desenvolvimento de alternativas seguras e sustentáveis, como salientado no Pacto Ecológico Europeu. A revisão terá por objetivo reduzir os encargos administrativos no que diz respeito ao processo de isenção. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
3	GreenData4All – Revisão da Diretiva relativa à infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE) e da Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente	<p>A iniciativa decorre da Estratégia Europeia para os Dados. Consiste numa revisão da Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na UE (INSPIRE), juntamente com a Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente, na sequência da sua avaliação em 2021. Esta iniciativa permitirá modernizar o regime dos dados em função das oportunidades tecnológicas e de inovação, facilitando o apoio, por parte das autoridades públicas, das empresas e dos cidadãos da UE, à</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>transição para uma economia mais ecológica e neutra em termos de carbono e reduzindo os encargos administrativos. Prevê-se que abranja serviços de dados reutilizáveis em grande escala, a fim de ajudar a recolher, partilhar, tratar e analisar grandes volumes de dados necessários para garantir o cumprimento da legislação ambiental e das ações prioritárias definidas no Pacto Ecológico. A iniciativa visa racionalizar a comunicação de informações e a redução dos encargos através de uma melhor reutilização dos dados existentes, da geração automática de relatórios através da prospeção de dados e da inteligência empresarial.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T4 2022)</p>
4	<p>Proposta horizontal para confiar às agências da UE a realização do trabalho técnico e científico da UE sobre produtos químicos</p>	<p>A iniciativa visa racionalizar nas agências da UE as responsabilidades de prestação do trabalho científico e técnico sobre produtos químicos, atualmente repartidas por uma série de intervenientes (comités científicos, consultores, serviços da Comissão) decorrentes do princípio «uma substância, uma avaliação». A presente proposta reduzirá os encargos para as partes interessadas, uma vez que centralizará o trabalho científico e técnico em matéria de produtos químicos nas agências da UE. Também reduzirá os encargos para as instituições da UE (a Comissão e as agências), uma vez que o recurso à perícia das agências em matéria de avaliação da segurança dos produtos químicos, em substituição dos comités e consultores ad hoc, conduzirá a sinergias e ganhos de eficiência.</p> <p>(iniciativa legislativa, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
5	<p>Revisão do regulamento relativo à disponibilização e à colocação no mercado de detergentes</p>	<p>A revisão do Regulamento (CE) n.º 648/2004 abordará as deficiências identificadas pela avaliação e adaptará à evolução recente e às necessidades socioeconómicas os requisitos regulamentares aplicáveis aos detergentes.</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>Dará seguimento à estratégia da UE para a sustentabilidade dos produtos químicos. Uma questão fundamental identificada pela avaliação foi o facto de os conceitos e definições utilizados no Regulamento relativo aos detergentes poderem nem sempre estar em consonância nem ser coerentes com o significado que adquiriram ao longo do tempo e na prática. Em consequência, não é claro se determinados produtos disponíveis no mercado são ou não abrangidos pelo âmbito de aplicação do regulamento (por exemplo, produtos de limpeza microbiana). (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
6	<p>Revisão da Diretiva relativa aos veículos em fim de vida e da Diretiva relativa à homologação dos veículos a motor</p>	<p>A revisão promoverá uma abordagem mais circular, ligando as questões de conceção ao tratamento em fim de vida, tendo em conta as regras em matéria de conteúdo reciclado obrigatório para determinados materiais dos componentes e melhorando a eficiência da reciclagem. A fusão das duas diretivas num único instrumento de modo a abranger todo o ciclo de vida do setor automóvel proporcionaria clareza jurídica aos operadores económicos e às administrações, em comparação com a situação atual, que assenta numa abordagem fragmentada: Os veículos automóveis são abrangidos pela Diretiva 2005/64/CE quando são colocados no mercado, enquanto os veículos em fim de vida são abrangidos pela Diretiva 2000/53/CE. O recurso a ferramentas em linha e a utilização de soluções digitais ajudariam a reduzir encargos administrativos evitáveis, nomeadamente relacionados com as obrigações de comunicação de informações ou outros procedimentos, por exemplo, os sistemas de registo/cancelamento de registo e notificação dos veículos. A este respeito,</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>a revisão da diretiva terá por objetivo melhorar a sua viabilidade operacional e aplicação, bem como otimizar os encargos administrativos através de uma melhor utilização das soluções digitais e da coerência com outras políticas e legislação setoriais assentes numa abordagem baseada no ciclo de vida. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º e/ou artigo 192.º do TFUE, T4 2022).</p>
7	<p>Revisão da legislação relativa à comercialização de sementes e de outros materiais de reprodução vegetal e florestal</p>	<p>Esta iniciativa visa rever a legislação relativa aos materiais de reprodução vegetal e florestal, a fim de a alinhar com os objetivos políticos do Pacto Ecológico Europeu e das estratégias do Prado ao Prato, da biodiversidade, de adaptação da UE às alterações climáticas, da estratégia digital europeia e da Nova Estratégia da UE para as Florestas. Pretende eliminar os obstáculos do mercado interno e apoiar o desenvolvimento técnico, a criação de florestas e sistemas agroalimentares sustentáveis e resilientes às alterações climáticas, a conservação da biodiversidade e dos recursos genéticos vegetais e florestais. A iniciativa racionalizará os procedimentos e reduzirá os encargos para as autoridades competentes e para o setor dos materiais de reprodução vegetal da UE. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 43.º, n.º 2, 114.º, e 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</p>

Anexo III

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
1	<p>Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão (UE) 2015/1814 no respeitante à quantidade de licenças de emissão a inserir na reserva de estabilização do mercado do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União até 2030</p>	<p>COM(2021) 571 final 2021/0202 (COD) 14.7.2021</p>
2	<p>Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Social para a Ação Climática</p>	<p>COM(2021) 568 final 2021/0206 (COD)</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		14.7.2021
3	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE no respeitante à notificação aos operadores de aeronaves com base na União da compensação no âmbito de uma medida baseada no mercado global	COM(2021) 567 final 2021/0204 (COD) 14.7.2021
4	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço	COM(2021) 564 final 2021/0214 (COD) 14.7.2021
5	Proposta de diretiva do Conselho que reestrutura o quadro da União de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (reformulação)	COM(2021) 563 final 2021/0213 (COD) 14.7.2021
6	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos e que altera a Diretiva 2009/16/CE	COM(2021) 562 final 2021/0210 (COD) 14.7.2021
7	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à garantia de condições de concorrência equitativas para um transporte aéreo sustentável	COM(2021) 561 final 2021/0205 (COD) 14.7.2021
8	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e que revoga a Diretiva 2014/94/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2021) 559 final 2021/0223 (COD) 14.7.2021
9	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho	COM(2021) 557 final 2021/0218 (COD) 14.7.2021
10	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2019/631 no respeitante ao reforço das normas de desempenho em matéria de emissões de CO ₂ dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos em consonância com o aumento da ambição da União em matéria de clima	COM(2021) 556 final 2021/0197 (COD) 14.7.2021
11	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/842 relativo às reduções anuais obrigatórias das emissões de gases com efeito de estufa pelos Estados-Membros entre 2021 e 2030 como contributo para a ação climática a fim de cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris	COM(2021) 555 final 2021/0200 (COD) 14.7.2021
12	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras	COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD)

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

	de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise	14.7.2021
13	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE no respeitante à contribuição do setor da aviação para a meta de redução das emissões a nível de toda a economia da União e à aplicação adequada de uma medida baseada no mercado global	COM(2021) 552 final 2021/0207 (COD) 14.7.2021
14	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União, a Decisão (UE) 2015/1814, relativa à criação e ao funcionamento de uma reserva de estabilização do mercado para o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União, e o Regulamento (UE) 2015/757	COM(2021) 551 final 2021/0211 (COD) 14.7.2021
15	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013	COM(2020) 824 final 2020/0360 (COD) 15.12.2020
20	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da União Europeia	COM(2011) 827 final 2011/0391 (COD) 1.12.2011

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 12ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
6	Ciber-resiliência	Ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
9	Espaço inovador e sustentável	a) Criação de um sistema de comunicação global seguro da UE baseado no espaço (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 189.º do TFUE, T2 2022) b) Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial (iniciativa não legislativa, T2 2022)

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

10	Vertente digital da educação e das competências	a) Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital (iniciativa não legislativa, T3 2022)
12	Mobilidade digital multimodal	Serviços de mobilidade digital multimodal (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
29	Liberdade dos meios de comunicação social	Ato legislativo sobre a liberdade de imprensa (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2022)

Anexo II

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
13	Revisão das orientações relativas aos auxílios estatais para as redes de banda larga	O objetivo da iniciativa é rever as regras em matéria de auxílios estatais aplicáveis ao setor da banda larga, a fim de as atualizar em consonância com a evolução tecnológica e socioeconómica e de ter em conta os novos objetivos de conectividade da UE, bem como outros desenvolvimentos políticos recentes. A comunicação de 2020 intitulada «Construir o futuro digital da Europa» considera a conectividade a gigabits o elemento mais fundamental da transformação digital, sendo crucial para explorar o potencial de crescimento digital da Europa. Tal é confirmado pelas recentes observações da Comissão na Comunicação sobre as Orientações para a Digitalização no horizonte 2030. Reconhece a rápida evolução das necessidades de capacidade das redes e a necessidade de assegurar investimentos sustentáveis em redes capazes de oferecer velocidades a gigabits para sustentar a economia europeia dos dados após

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>2025. A pandemia de COVID-19 sublinhou o papel crucial das redes de banda larga para as pessoas, as empresas e as instituições públicas, bem como para a recuperação da crise e o reforço da resiliência da UE.</p> <p>É necessária uma alteração específica das regras atuais por forma a alinhar o enquadramento dos auxílios estatais aplicável ao setor da banda larga com a evolução tecnológica, socioeconómica e política.</p> <p>(iniciativa não legislativa, T2 2022)</p>
--	--	---

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
20	<p>O IVA na era digital: revisão da Diretiva IVA e do Regulamento do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio do IVA</p>	<p>Esta iniciativa visa modernizar as atuais regras em matéria de IVA, tendo em conta as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais. O plano de ação da Comissão para uma tributação justa e simples sublinhou a necessidade de refletir sobre a forma como as autoridades fiscais podem utilizar a tecnologia para combater a fraude fiscal e beneficiar as empresas, bem como sobre se as regras atuais do IVA estão adaptadas à atividade empresarial na era digital. O plano de ação anunciou uma proposta legislativa para 2022 na rubrica «O IVA na era digital», abrangendo 1) as obrigações em matéria de comunicação de informações sobre o IVA e a faturação eletrónica, 2) o tratamento em sede de IVA da economia das plataformas, e 3) o registo único do IVA na UE. Espera-se que o pacote harmonize e promova os fluxos de aprovisionamento transfronteiras no mercado único e contribua para melhorar a cobrança de impostos e, por conseguinte, assegure receitas sustentáveis durante a recuperação da COVID-19.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 113.º do TFUE, T3 2022)</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
21	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2014/53/UE relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado	COM(2021) 547 final 2021/0291(COD) 23.9.2021
22	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 no respeitante à criação de um Quadro Europeu para a Identidade Digital	COM(2021) 281 final 2021/0136 (COD) 3.6.2021
23	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno	COM(2021) 223 final 2021/0114 (COD) 5.5.2021
24	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento Inteligência Artificial) e altera determinados atos legislativos da união	COM(2021) 206 final 2021/0106 (COD) 21.4.2021
27	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital (Regulamento Mercados Digitais)	COM(2020) 842 final 2020/0374 (COD) 15.12.2020
28	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um mercado único de serviços digitais (Regulamento Serviços Digitais) e que altera a Diretiva 2000/31/CE	COM(2020) 825 final 2020/0361 (COD) 15.12.2020
29	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União e que revoga a Diretiva (UE) 2016/1148	COM(2020) 823 final 2020/0359 (COD) 16.12.2020
30	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à governação de dados (Regulamento Governação de Dados)	COM(2020) 767 final 2020/0340 (COD) 25.11.2020
36	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas)	COM(2017) 10 final 2017/0003 (COD) 10.1.2017

Para efeitos de acompanhamento reforçado a 13ª Comissão sinalizou as iniciativas:

Anexo I

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
6	Ciber-resiliência	Ato legislativo sobre a ciber-resiliência

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		européia (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
10	Vertente digital da educação e das competências	a) Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital (iniciativa não legislativa, T3 2022)
12	Mobilidade digital multimodal	Serviços de mobilidade digital multimodal (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS

19	Regiões ultraperiféricas	Parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas (iniciativa não legislativa, T2 2022)
----	--------------------------	---

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU

26	Acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança	Quadro para o acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança pelos agentes de primeira linha da UE e dos principais países terceiros, a fim de combater as ameaças comuns à segurança (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2022)
----	---	--

Anexo II

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

1	Revisão da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas	Na sequência da avaliação da diretiva, foram identificados alguns domínios em que se impõem melhorias: combater mais eficazmente a poluição remanescente e a poluição emergente, reforçar a governação do setor e articulá-lo melhor com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu. Também se tomarão em conta considerações de saúde pública (melhor prevenção das pandemias através da vigilância das águas residuais). Serão envidados esforços especiais para
---	---	---

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		<p>melhorar o acompanhamento e a comunicação de informações (avançando no sentido de uma comunicação semiautomática). Os Estados-Membros e os operadores de tratamento de águas residuais – privados ou públicos – beneficiarão desta medida. Poderão ser necessários mais esforços em matéria de transparência, uma vez que tal é considerado um motor para um melhor desempenho do setor. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T2 2022)</p>
3	<p>GreenData4All – Revisão da Diretiva relativa à infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE) e da Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente</p>	<p>A iniciativa decorre da Estratégia Europeia para os Dados. Consiste numa revisão da Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na UE (INSPIRE), juntamente com a Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente, na sequência da sua avaliação em 2021. Esta iniciativa permitirá modernizar o regime dos dados em função das oportunidades tecnológicas e de inovação, facilitando o apoio, por parte das autoridades públicas, das empresas e dos cidadãos da UE, à transição para uma economia mais ecológica e neutra em termos de carbono e reduzindo os encargos administrativos. Prevê-se que abranja serviços de dados reutilizáveis em grande escala, a fim de ajudar a recolher, partilhar, tratar e analisar grandes volumes de dados necessários para garantir o cumprimento da legislação ambiental e das ações prioritárias definidas no Pacto Ecológico. A iniciativa visa racionalizar a comunicação de informações e a redução dos encargos através de uma melhor reutilização dos dados existentes, da geração automática de relatórios através da prospeção de dados e da inteligência empresarial. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T4 2022)</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
12	Proposta de estratégia de interoperabilidade das administrações públicas da UE	<p>Esta iniciativa avaliará o atual Quadro Europeu de Interoperabilidade e avaliará o seu apoio à criação de serviços públicos digitais interoperáveis. Elaborará igualmente a proposta sobre a estratégia de interoperabilidade das administrações públicas da UE, anunciada na Comunicação da Comissão intitulada «Construir o futuro digital da Europa». O objetivo é estabelecer uma governação comum da interoperabilidade a nível da UE, a fim de assegurar a coordenação além-fronteiras, apoiar a inovação no setor público e definir especificações mínimas comuns para fluxos e serviços de dados do setor público seguros e sem fronteiras, propondo-se para o efeito:</p> <ul style="list-style-type: none">☑ Estabelecer uma governação partilhada da interoperabilidade com os Estados-Membros, que terão a incumbência de orientar o desenvolvimento da interoperabilidade entre as administrações públicas da UE.☑ Assegurar que as propostas políticas da UE sejam interoperáveis, preparadas para o digital e concebidas para serem interoperáveis desde o início, e promover sinergias para a sua aplicação.☑ Fornecer especificações e normas mínimas comuns de interoperabilidade abertas para a execução das políticas e programas da UE.☑ Apoiar e promover o desenvolvimento e a reutilização de soluções e especificações comuns de interoperabilidade abertas e centradas no ser humano pelas administrações públicas em toda a UE.☑ Reforçar a inovação e a cooperação internacional através da aprendizagem mútua e da cooperação entre administrações públicas. <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º, 172.º, 188.º e/ou 197.º do TFUE, T2 2022)</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
17	Revisão do quadro legislativo relativo às estatísticas europeias sobre a população	<p>São necessárias estatísticas sobre a dimensão e as características demográficas, sociais, laborais, habitacionais, educativas e migratórias da população, a fim de permitir à União cumprir as tarefas que lhe incumbem. Estas estatísticas requerem uma base jurídica revista, moderna e abrangente para garantir a sua qualidade, exaustividade e fiabilidade. A iniciativa destina-se a criar um quadro jurídico revisto para as estatísticas sobre a população com base em normas internacionais, integrando numa base jurídica única as estatísticas anuais existentes em matéria de demografia e migração e as estatísticas decenais do recenseamento da população e da habitação, bem como os dados populacionais regionais e georreferenciados, atualmente abrangidos por regulamentos distintos. A base jurídica única revista para as estatísticas sobre a população visa reduzir os encargos administrativos para as administrações dos Estados-Membros (sobretudo os institutos nacionais de estatística), promovendo a utilização de definições estatísticas harmonizadas e adequadas em todos os domínios da estatística populacional e evitando a duplicação de esforços em domínios conexos. A iniciativa contribuirá para a utilização crescente, pelas administrações dos Estados-Membros, de fontes de dados administrativos para compilar estatísticas demográficas. Esta abordagem será mais eficaz em termos de custos e, ao longo do tempo, reduzirá os encargos com recursos para as administrações dos Estados-Membros, permitindo simultaneamente produzir estatísticas mais frequentes e pormenorizadas a fim de responder às necessidades dos utilizadores. A substituição ou alteração da legislação pertinente em vigor (dois regulamentos do Conselho e do Parlamento</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

		Europeu serão revogados e um alterado) por um regulamento-quadro único conduzirá à simplificação da legislação da UE. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 338.º, n.º1, do TFUE, T2 2022)
--	--	---

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
25	Revisão da Diretiva relativa à carta de condução	A Comissão efetuará a revisão da atual Diretiva 2006/126/CE relativa à carta de condução, com o objetivo de melhorar a segurança rodoviária e de facilitar a livre circulação. A nova iniciativa terá em conta os novos desafios no domínio da mobilidade, em particular no plano digital, e contribuirá para a consecução dos objetivos da UE estabelecidos na Estratégia de Mobilidade Inteligente e Sustentável de 2020. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)

Anexo III

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
22	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 no respeitante à criação de um Quadro Europeu para a Identidade Digital	COM(2021) 281 final 2021/0136 (COD) 3.6.2021
29	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União e que revoga a Diretiva (UE) 2016/1148	COM(2020) 823 final 2020/0359 (COD) 16.12.2020
30	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à governação de dados (Regulamento Governação de Dados)	COM(2020) 767 final 2020/0340 (COD) 25.11.2020

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

49	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004	COM(2016) 815 final 2016/0397 (COD) 14.12.2016
----	---	--

Para efeitos de acompanhamento reforçado a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sinalizou as iniciativas:

Anexo I

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
1	Pacote Poluição Zero	<p>a) Revisão do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2022)</p> <p>b) Gestão integrada da água – listas revistas de poluentes das águas superficiais e subterrâneas (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2021)</p> <p>c) Revisão da legislação da UE em matéria de qualidade do ar ambiente (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2022)</p>
2	Pacote de medidas climáticas	<p>a) Revisão das regras da UE em matéria de gases fluorados com efeito de estufa (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T2 2022).</p> <p>b) Quadro da UE para a medição harmonizada das emissões dos setores dos transportes e da logística (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 91.º e 100.º, n.º 2, do TFUE, T4 2022)</p> <p>c) Revisão das normas de emissões de CO2 para os veículos pesados (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</p> <p>d) Certificação das remoções de carbono (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</p>

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3	Economia circular	Iniciativa sobre o direito à reparação (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
---	-------------------	--

UMA EUROPA PREPARADA PARA A ERA DIGITAL		
8	Segurança e defesa	Roteiro para as tecnologias de segurança e defesa (iniciativa não legislativa, T1 2022)
9	Espaço inovador e sustentável	a) Criação de um sistema de comunicação global seguro da UE baseado no espaço (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 189.º do TFUE, T2 2022) b) Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial (iniciativa não legislativa, T2 2022)
10	Vertente digital da educação e das competências	a) Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital (iniciativa não legislativa, T3 2022)
11	Mercado único	Instrumento de Emergência do Mercado Único (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T1 2022)

UMA ECONOMIA AO SERVIÇO DAS PESSOAS		
16	Aprofundar a União dos Mercados de Capitais	Iniciativa relativa à harmonização de certos aspetos do direito substantivo em matéria de processos de insolvência (iniciativa legislativa ou não legislativa, T3 2022)
17	Equidade fiscal	Proposta relativa à aplicação do acordo global da OCDE sobre a reafetação dos direitos de tributação (iniciativa legislativa, artigo 115.º do TFUE)
19	Regiões ultraperiféricas	Parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas (iniciativa não legislativa, T2 2022)

UMA EUROPA MAIS FORTE NO MUNDO		
22	Governança internacional dos oceanos	Comunicação conjunta sobre a governança internacional dos oceanos (iniciativa não legislativa, T2 2022)

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PROMOÇÃO DO MODO DE VIDA EUROPEU		
24	Estratégia europeia de prestação de cuidados	Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados – Comunicação sobre uma estratégia europeia de prestação de cuidados, acompanhada da revisão das metas de Barcelona e de uma proposta de recomendação do Conselho sobre cuidados continuados (iniciativa não legislativa, T3 2022)
26	Acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança	Quadro para o acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança pelos agentes de primeira linha da UE e dos principais países terceiros, a fim de combater as ameaças comuns à segurança (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2022)
27	Rastreio do cancro	Atualização da Recomendação sobre o rastreio do cancro (iniciativa não legislativa, T3 2022)
28	Pacote da Educação	a) Estratégia europeia para as universidades (iniciativa não legislativa, T1 2022) b) Construir pontes para uma cooperação europeia eficaz no domínio do ensino superior (iniciativa não legislativa, T1 2022)

UM NOVO IMPULSO PARA A DEMOCRACIA EUROPEIA		
32	Organismos de promoção de igualdade	Reforço do papel e da independência dos organismos de promoção da igualdade (iniciativa legislativa, artigos 19.º e 157.º do TFUE, T3 2022)

Anexo III

PACTO ECOLÓGICO EUROPEU		
9	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho	COM(2021) 557 final 2021/0218 (COD) 14.7.2021

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

17	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas	COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018
18	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à implementação do Céu Único Europeu (reformulação)	COM(2013) 410 final 2013/0186 (COD) 11.6.2013 COM(2020) 579 final 22.9.2020
19	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem	COM(2013) 130 final 2013/0072 (COD) 13.3.2013

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Não pode ser omitido o facto de esta Comunicação ter sido elaborada num contexto onde a pandemia do COVID-19 era a principal preocupação e prioridade das instituições europeias e governos nacionais, seja na perspetiva sanitária e de saúde, bem como na perspetiva dos seus efeitos económicos e sociais, e na recuperação que seria e será necessário atalhar, com vários programas e financiamentos europeus preparados nesse sentido para apoiar os estados membros, destacando-se o Mecanismo de Recuperação e Resiliência num valor global de 723,8 mil milhões de euros (a preços correntes) sob a forma de empréstimos (385,8 mil milhões de euros) e de subvenções (338 mil milhões de euros).

Em Outubro de 2021, data desta Comunicação, as perspetivas para a Economia da União Europeia eram reveladoras. O relatório *The Autumn 2021 Economic Forecast* da Comissão Europeia² projetava um crescimento económico de 5% em 2021, 4.3% em 2022 e 2.5% em 2023. Em 2022 perspetivava-se otimismo com as medidas de reabertura da economia depois dos períodos de confinamento, cadeias de logística a recuperarem e os preços da energia a diminuir. Dizia o relatório que o crescimento em 2022 ia ser suportado por um melhorado mercado de trabalho, ainda poupanças elevadas, e condições de financiamento favoráveis, bem como a execução plena do Plano de Recuperação e Resiliência. Afirmava-se que a UE estava preparada para voltar ao caminho da convergência económica.

Também o Banco Central Europeu, no seu Boletim Económico de Setembro de 2021³ perspetivava otimismo para a Zona Euro, com uma análise centrada na pandemia COVID-19. Diz-se logo na introdução: “A procura externa da área do euro foi revista em alta face às projeções anteriores. Projeta-se que suba 9,2% no presente ano e 5,5% e 3,7% em 2022 e 2023, respetivamente. Tal reflete sobretudo o facto de as importações mundiais terem sido mais robustas no início de 2021 do que o anteriormente projetado, bem como a maior prociclicidade do comércio durante uma

² https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/economic-performance-and-forecasts/economic-forecasts/autumn-2021-economic-forecast-recovery-expansion-amid-headwinds_pt

³ https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/bce_n6_set21.pdf



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

retoma económica. Os preços das exportações dos concorrentes da área do euro foram revistos em alta para o presente ano num contexto de preços das matérias-primas mais elevados e uma procura mais robusta. Os riscos para as projeções de referência para a economia mundial estão relacionados sobretudo com a trajetória futura da pandemia”.

Refere ainda: “A economia da área do euro recuperou 2,2% no segundo trimestre do ano, ou seja, mais do que o esperado, estando a avançar no sentido de um crescimento forte no terceiro trimestre. A recuperação assenta no êxito das campanhas de vacinação na Europa, que permitiram uma reabertura significativa da economia. Com o levantamento das restrições, o setor dos serviços está a beneficiar do regresso das pessoas às lojas e aos restaurantes e da recuperação das viagens e do turismo. O setor da indústria transformadora apresenta um desempenho forte, ainda que a produção continue a ser limitada pela escassez de materiais e equipamento. A propagação da variante Delta não exigiu, até à data, a reintrodução de medidas de confinamento, mas pode atrasar a recuperação do comércio mundial e a reabertura total da economia. A economia deverá registar uma retoma firme no médio prazo. As projeções macroeconómicas de setembro de 2021 elaboradas por especialistas do BCE indicam que o crescimento real anual do PIB se situará em 5,0% em 2021, 4,6% em 2022 e 2,1% em 2023”.

A inflação foi igualmente analisada: “A inflação da área do euro subiu para 3,0% em agosto. Espera-se que a inflação registe nova subida este outono, mas desça no próximo ano. A atual subida da inflação deverá ser sobretudo temporária, refletindo principalmente a forte subida dos preços do petróleo desde cerca de meados do ano passado, a inversão da redução temporária do IVA na Alemanha, o atraso dos saldos de verão em 2020 e pressões sobre os custos decorrentes da escassez temporária de materiais e equipamento. No decurso de 2022, estes fatores deverão abrandar ou deixarão de estar incluídos no cálculo da inflação homóloga. As pressões sobre a inflação subjacente aumentaram ligeiramente. Com a continuação da recuperação económica e o apoio proporcionado pelas medidas de política monetária do Conselho do BCE, espera-se que a inflação subjacente suba no médio prazo. Espera-se que essa subida seja apenas gradual, dado que demorará algum tempo até que a economia regresse a um funcionamento pleno, pelo que os salários só deverão registar um crescimento moderado. As medidas das expectativas de inflação a mais

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

longo prazo continuaram a aumentar, mas permanecem a alguma distância do objetivo de 2% do BCE”.

Foi assim neste contexto que a Presidente da Comissão Europeia apresentou a COM (2021) 645⁴, com uma declaração que perspetivava uma recuperação plena pós-COVID 19, com diversos programas de financiamento e apoio aos Estados Membros em curso, e com um otimismo generalizado quanto à evolução da economia, do emprego e do consumo.

Sabemos o quanto a Europa mudou e teve de mudar com o conflito de guerra entretanto surgido na Ucrânia, com a invasão por parte da Rússia.

A análise atualizada tanto da Comissão Europeia como do Banco Central Europeu são clarificadoras.

O Spring 2022 Economic Forecast⁵ é bastante revelador logo no seu título: “a invasão russa testa a resiliência económica da EU”.

A guerra transformou o cenário, trazendo renovadas disrupções nas cadeias de logísticas globais, aumentando a pressão dos preços das “commodities” e aumentando a incerteza. A UE é a primeira na linha entre as economias avançadas a levar um golpe, devido à sua proximidade geográfica com a Rússia e a Ucrânia, pesada dependência na importação de combustíveis fósseis, especialmente da Rússia, e a alta integração nas cadeias globais de valor. O enorme fluxo de pessoas a fugir da guerra - cerca de 5 milhões nas primeiras 10 semanas desde o início da guerra – trazem outro desafio em termos organizacionais e de coordenação para a UE.

O crescimento real do PIB tanto na EU como na Zona Euro espera-se agora ser de 2.7% em 2022 e 2.3% em 2023, uma descida significativa face às previsões anteriores relativamente ao presente ano.

⁴ https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/programa-de-trabalho-da-comissao-para-2022-juntos-por-uma-europa-mais-forte-2021-10-19_pt

⁵ https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/economic-performance-and-forecasts/economic-forecasts/spring-2022-economic-forecast_pt

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

O Boletim Económico do BCE de junho de 2022⁶ também não é parco em palavras. “Em maio, a inflação registou novamente uma subida significativa, devido sobretudo ao aumento acentuado dos preços dos produtos energéticos e dos produtos alimentares, designadamente em resultado do impacto da guerra na Ucrânia. Todavia, as pressões inflacionistas generalizaram-se e intensificaram-se, tendo os preços de muitos bens e serviços registado uma forte subida. Os especialistas do Eurosistema procederam a uma considerável revisão em alta das projeções de referência para a inflação. Essas projeções indicam que a inflação permanecerá indesejavelmente elevada durante algum tempo.

As projeções macroeconómicas de junho de 2022 para a área do euro elaboradas por especialistas do Eurosistema apontam para uma inflação anual de 6,8% em 2022, a qual deverá descer para 3,5% em 2023 e 2,1% em 2024, sendo estes valores mais elevados do que os avançados nas projeções de março. Tal significa que, de acordo com as projeções, a inflação global no final do horizonte de projeção se situará ligeiramente acima do objetivo do BCE. Projeta-se que a inflação excluindo produtos energéticos e produtos alimentares se situe, em média, em 3,3% em 2022, 2,8% em 2023 e 2,3% em 2024, sendo estes valores também mais elevados do que os indicados nas projeções de março. A agressão injustificada da Rússia contra a Ucrânia continua a pesar sobre a economia na Europa e para além deste continente. Está a provocar perturbações no comércio e escassez de materiais e a contribuir para os preços elevados dos produtos energéticos e das matérias-primas. Estes fatores continuarão a pesar sobre a confiança e a travar o crescimento, em especial no curto prazo. Estão, porém, reunidas as condições para que o crescimento da economia prossiga, devido à continuação da reabertura da economia, a um mercado de trabalho forte, ao apoio orçamental e à poupança acumulada durante a pandemia”.

Muito provavelmente assistiremos a uma forte subida das taxas de juro por parte do BCE nos próximos meses, que poderá ter efeitos significativos na economia e particularmente em Portugal.

⁶ https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/bce_n4_jun22.pdf



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

A Assembleia da República aprovou recentemente o Orçamento de Estado para 2022, depois do processo de eleições legislativas antecipadas, e certamente a próxima proposta de Orçamento de Estado para 2023 terá uma revisão substancial das perspetivas económicas, com medidas adequadas para o novo contexto económico e social, tendo em conta a evolução da economia e da inflação.

Julga-se ser justo também sublinhar, no entanto, que Portugal afigura-se nas previsões da Comissão Europeia como o País da União Europeia que terá o maior crescimento do PIB em 2022, com uma taxa de 5.8%.

O Programa de Trabalho da Comissão para 2022 é, na opinião do Relator, vítima da evolução rápida dos acontecimentos internacionais, com uma guerra inédita na Europa, testando não apenas a União Europeia, mas todo o sistema político internacional, bem como as alianças de defesa, que traz desfasamento não apenas à sua teorização, mas também à priorização de algumas das suas medidas. Refira-se, no entanto, as diversas, diferentes e substanciais medidas que têm sido tomadas e decididas pela Comissão Europeia e pelo Conselho Europeu, após o eclodir da guerra na Ucrânia, tendo em vista atenuar os impactos da mesma bem como preparar os recursos financeiros necessários para o curto e médio prazo de modo a empreender projetos fundamentais imediatos, nomeadamente para reduzir a dependência energética de vários países europeus da Rússia.

É, no entanto, e sem quaisquer dúvidas, um programa importantíssimo que traz medidas legislativas e não legislativas transformadoras para os países da União Europeia, que terão uma repercussão absolutamente positiva, melhorando a nossa qualidade de vida e bem estar, bem como a nossa convivência democrática e cidadania participativa. O escrutínio a estas medidas e iniciativas é um dos papéis mais importantes a desempenhar pelos parlamentos nacionais, nomeadamente pela Assembleia da República, pelo que se reputa de extraordinária importância este trabalho, e em particular pela Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

Será igualmente de assinalar a análise assertiva que todas as Comissões Parlamentares Permanentes dedicaram nos pareceres sectoriais, bem como a contribuição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Independentemente da atual conjuntura as seis grandes ambições perspectivadas no programa de trabalho são fundamentais para prosseguirmos e consolidarmos o projeto europeu, os nossos ideais e o nosso modo de vida.

Termina-se esta opinião do Relator com a frase da Presidente Ursula von der Leyen, que inicia a Comunicação: "Creio que o nosso espírito – a nossa alma – só revela verdadeiramente o seu esplendor quando é posto à prova". Juntos por uma Europa mais forte.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – CONCLUSÕES

As propostas apresentadas por cada uma das Comissões parlamentares competentes e da Assembleia Legislativa Regional Autónoma dos Açores são, todas elas, ajustadas e relevantes, pelo que, se subscrevem, tal como transcritas na Parte II deste relatório.

Propõe-se, assim, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e Lei n.º 18/2018, de 02 de maio, que a Comissão de Assuntos Europeus adote, para efeitos de escrutínio, as iniciativas europeias selecionadas pelas Comissões especializadas e pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, constantes do Anexo I - Novas Iniciativas, bem como do escrutínio das iniciativas selecionadas constantes do Anexo II e Anexo III.

PARTE V – PARECER

A Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1 - As iniciativas selecionadas do presente Parecer serão objeto de um Projeto de Resolução, em anexo, a submeter a Plenário;

- 2 - O presente processo de escrutínio encontra-se concluído, devendo este Parecer ser enviado, em conjunto com a indicação das iniciativas selecionadas para escrutínio, ao Senhor Presidente da Assembleia da República para envio às Instituições Europeias e ao Governo.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Palácio de S. Bento, 5 de julho de 2022

O Deputado Relator

(Miguel Iglésias)

O Presidente da Comissão

(Luís Capoulas Santos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

Projeto de Resolução n.º /XV

**Adoção pela Assembleia da República das iniciativas europeias consideradas prioritárias
para efeito de escrutínio, no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia
para 2022**

No âmbito do processo de acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu das demais Comissões Parlamentares e da Assembleia legislativa Regional Autónoma dos Açores um Relatório sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2022, intitulado “Juntos por uma Europa mais forte”, e a indicação de iniciativas, cujo acompanhamento se considera prioritário, e que serão objeto de escrutínio por parte da Assembleia da República.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e Lei n.º 18/2018, de 02 de maio, e pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016:

a Assembleia da República resolve, sob proposta da Comissão de Assuntos Europeus, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, adotar, para efeitos de escrutínio, no decurso do ano de 2022, as principais iniciativas constantes do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2022, identificadas nos respetivos anexos, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Pacto Ecológico Europeu
2. Uma Europa preparada para a era digital



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

3. Uma economia ao serviço das pessoas
4. Uma Europa mais forte no mundo
5. Promoção do modo de vida europeu
6. Um novo impulso para a democracia europeia

Assembleia da República, 5 de julho de 2022

O Presidente da Comissão de Assuntos Europeus

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Capoulas Santos'.

(Luis Capoulas Santos)